



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**LEI Nº 738 , DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Governo do Estado de Rondônia, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Resolução 262, de 02 de julho de 1997, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e da Circular CEF nº 107/97, de 29 de julho de 1997, relativo a dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 3845 do dia 19/09/97

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Atoriza o Poder Executivo a firmar  
Acordo de Parceria com o Estado de Roraima  
para a realização de atividades de interesse  
público.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Atoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parceria com o Estado de Roraima para a realização de atividades de interesse público.

Atoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parceria com o Estado de Roraima para a realização de atividades de interesse público.

Atoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parceria com o Estado de Roraima para a realização de atividades de interesse público.

Atoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parceria com o Estado de Roraima para a realização de atividades de interesse público.

Atoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parceria com o Estado de Roraima para a realização de atividades de interesse público.

Atoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parceria com o Estado de Roraima para a realização de atividades de interesse público.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA